

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
Processo Licitatório nº 173/2026
Processo APROVA 2721-26-IBR-CLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-2026

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF sob n.º *****.128.720-****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** do processo administrativo nº 173/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, com fornecimento parcelado e entrega direta nas residências dos beneficiários, destinados à execução do Programa Municipal de Reforma Habitacional do Município de Ibirubá – Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 39/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização da execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, será realizada através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA CNPJ: 05.480.466/0001-55 Telefone: (54) 3322-1206 E-mail: tiago.arquimarx@hotmail.com; Representante Legal: Marcos Leonardo Marx CPF: ***.741.690-**							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UN.	R\$ TOTAL
1	AREIA MÉDIA MÉDIA	M³	SUPERTEX	AREIA MÉDIA	500	R\$ 154,50	R\$ 77.250,00
2	ARGAMASSA AC 1 20KG	UN	KIDRAX	ARGAMASSA AC1	100	R\$ 14,19	R\$ 1.419,00
3	ARGAMASSA AC 2 20KG	UN	KIDRAX	ARGAMASSA AC2	80	R\$ 23,19	R\$ 1.855,20

4	ARGAMASSA AC 3 20KG	UN	KIDRAX	ARGAMASSA AC3	80	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00
5	ASSOALHO/PAREDE MADEIRA PINUS 0,12 x2,70- tipo macho e fêmea (machambrado), espessura mínima de 2cm, acabamento liso e seco.	M²	NOVA ERA	ASSOALHO PAREDE	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
8	CERÂMICA AZULEJO RESINADO 20x20cm, SEGUNDA LINHA. No momento da compra deverão ser oferecidas no mínimo 6 alternativas de estampa e/ou cores para a escolha da Secretaria, sem diferença de preço.	M²	CEJATEL	PISO CERAMICO	300	R\$ 21,34	R\$ 6.402,00
9	CERÂMICA PISO mínimo 45x45cm, CLASSE C, PEI 4. No momento da compra deverão ser oferecidas no mínimo 6 alternativas de estampa e/ou cores para a escolha da Secretaria, sem diferença de preço.	M²	CEJATEL	PISO CERAMICO	500	R\$ 21,37	R\$ 10.685,00
10	CIMENTO SACO DE 50kg	UN	SUPREMO	CIMENTO 50 KG	1000	R\$ 44,49	R\$ 44.490,00
16	FILTRO ANAERÓBICO 1450LTS EM CONCRETO	UN	CONCREMARX	FILTRO 1450LT	5	R\$ 1.108,48	R\$ 5.542,40
17	FILTRO ANAERÓBICO 1750LTS EM CONCRETO	UN	CONCREMARX	FILTRO 1750LT	5	R\$ 1.606,18	R\$ 8.030,90
19	FORRO PVC 10mm	M²	PLASBONI	FORRO PVC 10MM	800	R\$ 34,09	R\$ 27.272,00
20	FOSSA SÉPTICA EM POLIETILENO DE 1850LTS	UN	CONCREMARX	FOSSA 1850LT	5	R\$ 1.854,00	R\$ 9.270,00
22	Guia Eucalipto 5cm x 5cm x 5,5m	UN	NOVA ERA	GUIA EUCALIPTO	1000	R\$ 13,65	R\$ 13.650,00
25	LAVATÓRIO COM COLUNA COMPLETO, pronto para a instalação com torneira, flexível e válvula.	UN	DECA	LAVATÓRIO COLUNA	30	R\$ 316,00	R\$ 9.480,00
39	Tábuas de eucalipto de 30cm x 2,75m x 2,5cm	UN	NOVA ERA	TABUA EUCALIPTO	500	R\$ 29,49	R\$ 14.745,00
42	TIJOLO 06 FUROS 9x14x19	UN	IPIRANGA	TIJOLO 6 FUROS	35000	R\$ 0,72	R\$ 25.200,00
43	TIJOLO MACIÇO 22,7x10,4x5,3	UN	LOCATELI	TIJOLO MACIÇO	40000	R\$ 0,84	R\$ 33.600,00

Fornecedor: **FLORESCER SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 22.739.686/0001-70

Telefone: (55) 3744-8053

E-mail: flolescrrs01@gmail.com;

Representante Legal: Camila Pezzini

CPF: ***.432.300-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UN.	R\$ TOTAL
6	Caibro Eucalipto 5cm x10cm x 5,5m	UN	OSSANI	CAIBRO EUCALIPTO 5CMX10CMX5,5 CM	1200	R\$ 35,31	R\$ 42.372,00

Fornecedor: **DEMILER MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 91.864.868/0005-19

Telefone: (54) 3324-1117

E-mail: lairvemiler@gmail.com;

Representante Legal: Lair Marno Muller

CPF: ***.046.920-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UN.	R\$ TOTAL
7	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CORSAN/AEGEA	UN	TAF	TAF	5	R\$ 156,50	R\$ 782,50
27	Porta externa metal/ferro 210x80cm, completa para instalação, com marco e fechadura. Direita/esquerda.	UN	MECAL	MECAL	15	R\$ 484,00	R\$ 7.260,00
44	Tinta lata de 3,60 Litros PVA-pintura interna/externa- cor a ser definida no pedido	UN	TINSUL	TINSUL	100	R\$ 86,50	R\$ 8.650,00

Fornecedor: **PINHEIRO MOVEIS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 58.753.217/0001-52

Telefone: (55) 99677-5821

E-mail: materiaisdeconstrucaopinheiro6@gmail.com;

Representante Legal: Celso de Almeida Pinheiro

CPF: ***.907.710-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UN.	R\$ TOTAL
11	CONJUNTO DE CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO SUPERIOR E INFERIOR 4mm	UN	ISDRALIT		70	R\$ 17,90	R\$ 1.253,00
12	CONJUNTO DE CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO SUPERIOR E INFERIOR 6mm	UN	ISDRALIT		70	R\$ 52,10	R\$ 3.647,00
13	CUMEEIRA EM FIBRO CIMENTO 4MM E 15° DE ÂNGUILO	UN	ISDRALIT		150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50

Vinsch (**.128.720-**)

Assinado por (s) Jaqueline Brighetti

14	CUMEEIRA EM FIBRO CIMENTO 6MM E 15° DE ÂNGULO	UN	ISDRALIT		150	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
18	FITA ISOLANTE PRETA 20MTS.	UN	NACIONAL		100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
23	Guia Eucalipto 5cm x10cm x 5,5m	UN	NACIONAL		800	R\$ 16,29	R\$ 13.032,00
24	Janela com veneziana metal/ferro 1,20x1,00m completa, pronta para instalação.	UN	NACIONAL		20	R\$ 469,00	R\$ 9.380,00
33	PREGO 12X12- PCT DE 1KG	UN	NACIONAL		30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
34	PREGO 17X27- PCT DE 1KG	UN	NACIONAL		30	R\$ 12,98	R\$ 389,40
35	PREGO 21X45- PCT DE 1KG	UN	NACIONAL		30	R\$ 11,81	R\$ 354,30
36	PREGO TELHEIRO 18X27	PCT	NACIONAL		50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
37	PREGO TELHEIRO 18X36	PCT	NACIONAL		50	R\$ 18,10	R\$ 905,00
38	REJUNTE 1KG CORES A ESCOLHER	UN	NACIONAL		100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
40	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44X1,10	UN	NACIONAL		500	R\$ 18,99	R\$ 9.495,00
41	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 2,44X1,10	UN	NACIONAL		1000	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
45	TOMADA EMBUTIR 3 PONTAS 20A	UN	NACIONAL		100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
46	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO, pronto para a instalação, flexível, parafusos de fixação, assento com tampa.	UN	NACIONAL		30	R\$ 399,99	R\$ 11.999,70

Fornecedor: **DIPAR FERRAGENS LTDA**

CNPJ: 16.868.674/0001-42

Telefone: (54) 98432-6813

E-mail: diparferragens@gmail.com;

Representante Legal: Patricia Paula Andretta Arcari

CPF: ***.951.560-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UN.	R\$ TOTAL
15	BARRA DE FERRO 5/16	BARRA	SIMILAR	SIMILAR	50	R\$ 33,96	R\$ 1.698,00
29	Entrada Monofásica padrão COPREL com poste e uma caixa de medição conforme normas técnicas da concessionária. Instalado no local definido pela Secretaria	UN	SIMILAR	SIMILAR	15	R\$ 1.716,90	R\$ 25.753,50

Fornecedor: **COMERCIAL BASSAN LTDA**
CNPJ: 13.928.762/0001-02
Telefone: (54) 3331-8889 / 98427-7382
E-mail: comercialelba1@gmail.com;
Representante Legal: Fernando Bassan Teixeira
CPF: ***.307.290-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UN.	R\$ TOTAL
21	FOSSA SÉPTICA EM POLIETILENO DE 2250LTS	UN	DAGIN	-	5	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00
28	Porta interna madeira com vista, marco, fechadura e dobradiças, completa e montada para instalação. 210x80cm. Direita/esquerda	UN	RIO JORDAO	-	30	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00

Fornecedor: **FELIPE GURGEL CANDIDO DE MELLO LTDA**
CNPJ: 44.142.368/0001-60
Telefone: (16) 98129-3699
E-mail: felipe.gurgel@gmail.com;
Representante Legal: Felipe Gurgel Candido de Mello
CPF: ***.400.848-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UN.	R\$ TOTAL
26	PEDRA BRITA Nº 01	M³	PRÓPRIA	-	300	R\$ 106,79	R\$ 32.037,00

Fornecedor: **IDP INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: 30.449.914/0001-00
Telefone: (51) 3751-6979 / 99234-2971
E-mail: licitacao@idp.com.br;
Representante Legal: Giovani Piccinini
CPF: ***.083.260-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UN.	R\$ TOTAL
30	Entrada Monofásica padrão RGE com poste e uma caixa de medição conforme normas técnicas da concessionária. Instalado no local definido pela Secretaria	UN	IDP	POSTE FIBRA 1CX MONO.7,5M CABO 10MM 100 DAN	30	R\$ 1.572,00	R\$ 47.160,00
31	Entrada Monofásica padrão COPREL com poste e duas caixas de medição conforme normas técnicas da concessionária. Instalado no local definido pela Secretaria	UN	IDP	POSTE FIBRA 2CX MONO.7,5M CABO 16MM 100 DAN	5	R\$ 1.908,00	R\$ 9.540,00
32	Entrada Monofásica padrão RGE com poste e duas caixas de medição conforme normas técnicas da concessionária. Instalado no local definido pela Secretaria	UN	IDP	POSTE FIBRA 2CX MONO.7,5M CABO 16MM 100 DAN	10	R\$ 2.393,00	R\$ 23.930,00

TOTAL GERAL R\$ 666.675,10

ACCESSE Nossos Contratos Oficiais



Assinado por: pessoa(s): Jaqueline Brignoni Wunsch

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. **As solicitações devem ser protocoladas exclusivamente no protocolo eletrônico: <https://ibiruba.aprova.com.br/home>, na aba correspondente.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2168

Rubrica: 339032.00000000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirubá-RS, 15 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita



Assinado por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch (***) 128.720-***



CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA

FLORESCER SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PINHEIRO MOVEIS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

DIPAR FERRAGENS EIRELI

COMERCIAL BASSAN LTDA

FELIPE GURGEL CANDIDO DE MELLO LTDA

IDP INDUSTRIA E DIST.PROD.ELÉTRICOS LTDA



Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA CNPJ: 05.480.466/0001-55 Telefone: (54) 3322-1206 E-mail: tiago.arquimarx@hotmail.com; Representante Legal: Marcos Leonardo Marx CPF: ***.741.690-**							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UN.	R\$ TOTAL
23	Guia Eucalipto 5cm x10cm x 5,5m	UN	NACIONAL		800	R\$ 16,29	R\$ 13.032,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a31-1ddf-e417-d521-a5a4-b4b1

Assinado por **Jaqueline Brignoni Winsch** em 16/06/2026 às 06:57:07
Identificador Único: **9UWb4KrA6y2ei5fdMcRnvh**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a31-1ddf-e417-d521-a5a4-b4b1>
